

PEÇO PERDÃO PELO VACILO: EXERCÍCIOS AUTORITÁRIOS EM VÍDEOS AMADORES COMPARTILHADOS NO YOUTUBE

Resumo: Neste artigo, nos voltamos para o canal brasileiro de YouTube “Apoio Policial Oficial”, que possui mais de 107 mil inscritos e de 44 milhões de visualizações. Nele, são veiculados vídeos amadores, em sua maioria editados a partir de imagens de câmeras de segurança ou filmados por aparelhos celulares. Dentre esses conteúdos, um modelo específico chama a atenção: vídeos que exibem pessoas que cometeram algum delito ou insultaram a Polícia, se arrependendo perante as câmeras, muitas vezes explicitamente sob coerção dos policiais. Analisamos o conteúdo e a narratividade audiovisual desse conjunto, assim como suas particularidades midiáticas (HEPP, 2014; HJARVARD, 2012).

A produção e compartilhamento de vídeos de humilhação por parte dos policiais militares e apoiadores parece corroborar mas, também, tensionar o que Michel Foucault escreveu sobre a disciplinarização da sociedade (FOUCAULT, 1970, 1979, 1988, 2000). Por um lado, essa prática parece reforçar o papel disciplinador da PM, exercido através de um intrincado feixe de microrealizações de poder (FOUCAULT, 1979). Por outro lado, a humilhação do cidadão em praça pública (neste caso, na “praça” digital das redes sociais), parece se aproximar de práticas prédisciplinares, os flagelos públicos, operando em lógicas prédisciplinares e antidemocráticas.

Especialmente em um país como Brasil, no qual as forças policiais cometem uma série de violações aos direitos humanos (MESQUITA NETO, 1999), torna-se pertinente a investigação de redes de apoio a condutas repressivas, que respaldam essas ações. Nossa avaliação é que a produção e compartilhamento desses vídeos podem ser vistos como práticas em uma rede de vigilância que não estão amparadas oficialmente pelo aparato estatal legal, tampouco estão ancoradas em coletas ostensivas autorizadas *de big data*.^{*} Antes, ultrapassam as instituições, e se dão a partir de um uso pessoal das redes que, compartilhadas e comentadas publicamente, expressam uma complexa imbricação de ações legais e ilegais, individuais e coletivas.

Palavras-chave: vigilância; polícia militar; YouTube; disciplina; violência policial.

THEREZA NARDELLI*
MAIANA ABI**
BRUNO FONSECA***
JOANA ZILLER****

Pido perdón por la “vacilación”: ejercicios autoritarios en videos caseros compartidos en YouTube

Resumen: En este artículo, investigamos el canal brasileño de YouTube “Apoio Policial Oficial” (Apoyo Policial Oficial), que suma 107 mil suscriptores y 44 millones de visualizaciones. En el canal, se transmiten videos amateurs, en su gran parte creados desde imágenes de cámaras de seguridad o desde smartphones. Dentre los contenidos presentados, hay un tipo que despierta interés: videos de delincuentes o de personas que ofendieron oficiales de policía arrepintiéndose para la cámara, muchas veces bajo la coacción de la policía.

Nosotros analizamos el contenido y la narración audiovisual del conjunto de videos, así como sus particularidades mediáticas (HEPP, 2014; HJARVARD, 2012). La creación y el compartir de videos de humillación por parte de los oficiales de la Policía Militar y de sus apoyadores parece dar mayor fuerza - pero también ponerse frente - al argumento de Michel Foucault en orden a la disciplina de la sociedad (FOUCAULT, 1970, 1979, 1988, 2000).

Esa práctica suena una confirmación del rol disciplinar de la policía, hecho a través de un nudoso conjunto de micro realizaciones del poder (FOUCAULT, 1979). Por otro lado, la humillación del ciudadano en plaza pública (en esta situación, la “plaza digital” de las redes sociales), parece comportarse como las prácticas pre disciplinares, los azotes públicos, operando por lógicas antidemocráticas. En particular en la realidad brasileña, en la cual las fuerzas policiales cometen varias violaciones de los Derechos Humanos (MESQUITA NETO, 1999), es pertinente investigar las redes de apoyo a prácticas represivas, que soportan a esas prácticas.

Nuestra evaluación es que la producción y el compartir de esos videos pueden ser entendidos como prácticas de vigilancia que no están apoyadas de modo oficial por el Estado, ni en recolecciones aparentes de Big Data. Antes de todo, exceden a las instituciones y se realizan a partir de la práctica personal en las redes que, compartidas en el público, expresan una compleja red de acciones legales e ilegales, individuales y colectivas.

Palabras clave: vigilancia, policía militar, YouTube, disciplina, brutalidad policial

INTRODUÇÃO

Neste artigo, nos voltamos para o canal brasileiro de YouTube “Apoio Policial Oficial”, que possui mais de 107¹ mil inscritos e de 44 milhões de visualizações. Nele, são veiculados vídeos amateurs, em sua maioria editados a partir de imagens de câmeras de segurança ou filmados

I beg you forgiveness for my fault: exercises of authority in amateur videos shared on YouTube

Abstract: In this paper, we look at the Brazilian YouTube channel "Apoio Policial Oficial" ("Official Police Support"), which has more than 107,000 subscribers and over 44 million views. In it, it's aired several amateur videos, mostly edited from images of security cameras or filmed by mobile devices. Among these contents, a specific model is prominently outlined: videos showing people, who have supposedly committed a crime or insulted the police, repenting before the cameras, often explicitly under duress from police. Here, we offer an analysis from the content and audiovisual narrative of this set, as well as their mediatic particularities (HEPP, 2014; HJARVARD, 2012).

The production and sharing of humiliation videos by the Brazilian Military Police and their supporters seem to both relate and put in perspective what Michel Foucault wrote about the disciplinary society (Foucault, 1970, 1979, 1988, 2000). On one hand, this practices seem to reinforce the disciplining role of the military police, exercised through an intricate bundle of power micro-realizations (Foucault, 1979). On the other hand, the humiliation of the citizen at the public square (in this case, the digital "square" of social networks), seems to approach pre-disciplinary practices, the public scourges, operating in a pre-disciplinary and anti-democratic logic.

Especially in a country like Brazil, where the police commits a number of human rights violations (MOSQUE NETO, 1999), it becomes relevant to research the networks of support to repressive conducts, that endorse these actions. Our evaluation is that the production and sharing of these videos can be understood as surveillance practices that are neither officially supported by State's legal apparatus, nor based upon ostensible authorized gathering of big data. Rather, it seems to surpass these institutions, as it takes place from personal usage of social networks which, shared and commented publicly, express a complex intertwining of legal and illegal, individual and collective actions.

Keywords: surveillance; military police; YouTube; discipline; police violence.

por aparelhos celulares. Dentre esses conteúdos, um modelo específico chama a atenção: vídeos que exibem pessoas que cometeram algum delito ou ofenderam a Polícia Militar (PM) de alguma forma se arrependendo perante as câmeras, muitas vezes explicitamente sob coerção dos policiais. Para fins deste artigo, optamos por um recorte de análise que considerou a *playlist*² intitulada “Perdão pelo vacilo”,³ por ser uma espécie de coletânea do tipo de vídeo que descrevemos acima.

Analisamos a estrutura narrativa e as especificidades midiáticas (Hepp, 2014; Hjarvard, 2012) dos vídeos dessa playlist, traçando categorias de análise e quantificando a ocorrência dessas categorias no objeto analisado. Também relacionamos os conteúdos da playlist a práticas de vigilância (Bruno, 2013), por exemplo, a partir de vídeos que trazem postagens de pessoas em redes sociais e que são “capturadas” pelos policiais, para em seguida serem apresentadas como os delitos aos quais se deve pedir perdão.

Por fim, refletimos sobre como a midiáticação dos pedidos de perdão, em certa medida, distancia-se das práticas de julgamento estabelecidas pelos Estados Modernos, a partir do que Foucault descreveu em relação aos processos disciplinares. Como uma espécie de vestígio de práticas anteriores aos processos disciplinares de condenação, os conteúdos da playlist analisada parecem ser, antes, uma forma de reforço e manutenção das relações de poder das autoridades policiais a partir da midiáticação de um arco narrativo da transgressão e do flagelo do transgressor. Entendemos aqui a importância de um olhar sobre a midiáticação a partir do que indica Hepp (2014) quanto ao potencial crítico do conceito para analisar as mudanças tanto da mídia e de seus recursos técnicos quanto de hábitos culturais e sociais, avaliando as particularidades dessas imbricações. Acreditamos que tais práticas policiais são reflexo de um contexto social mais amplo no Brasil (Mesquita Neto, 1999), no qual as forças policiais cometem uma série de violações aos direitos humanos, como as levantadas pelo 10º Anuário Brasileiro de Segurança - nove pessoas foram mortas por policiais por dia no Brasil em 2015, número 6,3% maior do que o registrado em 2014.

Pretendemos, portanto, entender melhor, ainda que de forma preliminar, através da análise de seu conteúdo, o que são esses vídeos e o que eles querem dizer, com um olhar interessado em práticas midiáticas contemporâneas e exercícios de poder.

A MIDIATIZAÇÃO DA AÇÃO POLICIAL NOS VÍDEOS DE “PEÇO PERDÃO PELO VACILO”

O canal Apoio Policial Oficial existe na plataforma Youtube desde maio de 2014 e conta com 113.042 inscritos e mais de 47 milhões de visualizações ao todo em seus vídeos.⁴ Assim como o Apoio Policial Oficial, existem muitos outros canais que se posicionam como espaços de suporte à atuação da polícia, como Go Tropa, Patrulha Policial, Admiradores Rota Oficial, Força Tática TV, TV Polícia. Na descrição do canal, é ressaltada a intenção de divulgar “a realidade que a mídia omite” (Apoio Policial Oficial, 2016), e os vídeos publicados são em grande parte advindos de câmeras de segurança e gravados com celulares.

A imagem de perfil usada pelo canal é composta pela ilustração em estilo amigável e infantil de um policial homem e uma mulher, com uniformes azuis e em postura de continência. Abaixo dos dois mascotes, lê-se "apoio policial fanpage" ao lado do desenho de algemas. O texto na imagem e a descrição do canal indicam que há uma conexão entre plataformas de mídias digitais, existindo uma página (*fanpage*) no Facebook, onde se desenrolam interações entre os participantes e divulgação dos vídeos postados no canal de YouTube e de outros conteúdos.

O canal Apoio Policial Oficial possui *playlists*, em que são criadas algumas categorias e agrupamento temáticos dentro do universo de vídeos disponibilizados. Uma dessas *playlists* do canal, que coincide com a estrutura de vídeos de retratação já observada circulando pelas redes, é a escolhida para o recorte da análise apresentada nesse artigo. A lista "Perdão pelo vacilo" possui 36 itens e agrupa montagens de vídeos que, em geral, são finalizados com declarações de reconhecimento de erro e pedidos de desculpas direcionados à polícia. Não é possível ver a data de criação da playlist, porém nela estão adicionados vídeos desde março de 2014 e a última atualização foi feita em junho de 2016. A *playlist* aqui analisada é a quarta maior em número de vídeos adicionados, de um total de dez listas. As outras três com maior número de itens são chamadas "Bandidos que se deram mal" (57 vídeos), "Curiosidades do cotidiano policial" (45 vídeos) e "Olho vivo e pé ligeiro" (42 vídeos).⁵

Convém retomar que a playlist "Perdão pelo vacilo" não surge de uma proposta isolada do canal, e se insere no contexto de um meme de internet (Shifman, 2014), identificável também pela expressão "peço perdão pelo vacilo" e que circula por blogs de humor e em outras plataformas digitais (nas quais é possível, por exemplo, localizar postagens marcadas com a hashtag #perdaopelovacilo e variações). Esse meme de internet compreende imagens de pessoas segurando cartazes com pedidos de desculpa direcionados à polícia. Muitas vezes é composto por uma sequência de duas imagens: a primeira mostrando afronta simbólica à polícia (como fotos de pessoas pisando em viaturas policiais ou capturas de telas que mostram postagens desafiadoras ou ofensivas contra policiais em redes sociais) e a segunda imagem apresentada como consequência e punição pela primeira, onde a mesma pessoa aparece retraída e portando cartaz com pedidos de desculpas redigidos. Não é possível precisar quando e onde esse tipo de conteúdo começa a circular e se replicar pelas redes, adquirindo status de meme de internet, mas é possível achar exemplos nesse formato divulgados já no ano de 2008, como na FIG.1 abaixo.

FIGURA 1

Manifestação do meme de internet Peço perdão pelo vacilo, em circulação em blogs de humor. Disponível em: <http://tec-life.blogspot.com.br/2008/09/peo-perdo-polcia-civil-pelo-vacilo.html>. Consulta em 25 de outubro de 2016.



As manifestações desse meme em formato de vídeo trazem algumas interferências a mais (como letreiros de comentário, música, remix com outros vídeos), mas operam reiterando a proposta das manifestações do meme como imagem estática, onde o interesse e efeito de humor se dão pela humilhação pública e explicitação da força policial subjuguando aqueles que a ameaçaram ou desrespeitaram.

NOTAS METODOLÓGICAS

Para a análise, buscamos formar operadores analíticos que possibilitassem visualizar a proposta narrativa dos vídeos, buscando entender a lógica das histórias que são contadas ali, para que pudéssemos mapear características de seu repertório narrativo. Como bem lembra Bruno Leal, ao retomar Paul Ricoeur, Marc Lits, e outros, que

toda narrativa nasce da realidade social, que lhe fornece o 'substrato' ético-social e histórico, a partir do qual cada história é contada. Ao ser posta em linguagem, ao ser composta, essa história se torna outra coisa, se afasta desse mundo anterior, pois seleciona, ordena e dispõe os elementos dele extraídos em uma configuração nova, única, peculiar. Surge então o mundo do texto (...) (Leal, 2014: 9).

Nesse sentido, tentamos observar elementos tais como temporalidade, espacialidade, personagens e narração, para buscar a narratividade desses vídeos e, através do texto audiovisual que apresentam. Aliada a essa observação, distinguimos alguns marcos de conteúdo que consideramos relevantes para a proposta do artigo, que podem ser melhor visualizados na tabela 1, que contém os critérios de análise sistematizados.

TABELA 1

Categorias de análise e percentuais encontrados. Fonte: elaborada pelos autores.

Categorias de análise	variáveis e resultados
Gerais	
Há "Momento 1" e "Momento 2"	sim (72,2%); não (5,6%); apenas 1 (8,3%); apenas 2 (13,9%)
Narração	1ª pessoa (13,9%); 3ª pessoa (66,7%); não tem (19,4%); NSA (0%)
Há remix com outros vídeos ou músicas?	sim (61,1%); não (38,9%); NSA (0%)
Há a "risada maléfica"?	sim (27,8%); não (72,2%); NSA (0%)
Momento 1	
Formato	câmera de celular (38,9%); câmera de tv (0%); câmera de segurança (2,8%); print de redes sociais (25%); fotografia (5,6%); câmera digital não especificada (8,3%); NSA (19,4%)
Quem filma	policial (2,8%); pessoa comum (5,6%); o próprio sujeito (27,8%); profissionais (0%); incerto (13,9%); NSA (50%)
Local	ambiente fechado não especificado (8,3%); ambiente externo isolado (5,6%); ambiente externo público (22,2%); delegacia (5,6%); viatura (2,8%); casa ou estabelecimento (11,1%); NSA (44,4%)
Mote principal	ameaça de morte direta a policial (8,3%); ameaça de morte indireta (33,3%); ofensa à polícia (33,3%); suposto crime (5,6%); flagra de crime (2,8%); NSA (16,7%)
Momento 2	
Formato	câmera de celular (72,2%); câmera de tv (5,6%); câmera de segurança (0%); print de redes sociais (0%); fotografia (0%); câmera digital não especificada (8,3%); NSA (13,9%)
Quem filma	policial (25%); pessoa comum (2,8%); o próprio sujeito (5,6%); profissionais (5,6%); incerto (47,2%); NSA (13,9%)
Local	ambiente fechado não especificado (44,4%); ambiente externo isolado (11,1%); ambiente externo público (8,3%); delegacia (2,8%); viatura (11,1%); casa ou estabelecimento (8,3%); NSA (13,9%)
Há indícios de coerção?	sim (47,2%); não (30,6%); incerto (8,3%); NSA (13,9%).
Há identificação pessoal de policiais ou da delegacia específica?	sim (19,4%); não (41,7%); NSA (38,9%).
Há pedido de desculpas?	sim (77,1%); não (8,6%); NSA (14,3%).
Se houve detenção, é explicitado o motivo?	sim (16,7%); não (62,1%); NSA (22,2%).

Em um primeiro contato com a playlist, realizamos uma análise livre, de cunho qualitativo. Nessa primeira etapa, buscamos já identificar os principais motivos dos pedidos de desculpas, a história que é contada, alguns elementos formais (como a presença de legendas e remixes) e o formato dos vídeos apresentados nas colagens audiovisuais. Simultaneamente, coletamos fa-

las que consideramos relevantes, e sistematizamos observações gerais. A partir desta primeira aproximação analítica, elaboramos a Tabela 1 e revimos o material com base em critérios mais sistematizados. As categorias propostas acima foram úteis para dar suporte e ajudar na verificação de percepções antes observadas. Dessa forma, a análise que realizamos aqui é, notavelmente, de cunho qualitativo. A seguir, esperamos esclarecer um pouco mais sobre as categorias propostas a partir da apresentação dos pontos que consideramos mais relevantes para o estudo de caso inaugural desse objeto.

UM ARCO NARRATIVO COM DOIS MOMENTOS

Dentre os principais achados deste estudo, está a identificação de dois elementos narrativos de temporalidade bem demarcada na edição dos vídeos. Percebemos que eles apresentam uma formação que se divide prioritariamente em dois momentos, que denominamos de “Momento 1” e “Momento 2”. Apesar de não se apresentarem necessariamente em ordem cronológica linear, essa denominação pretende demarcar duas fases distintas da narrativa que promovem um encadeamento lógico-sequencial dos acontecimentos ali apresentados. É este encadeamento que chamamos de “arco narrativo”, pois trata-se de uma sequência que se abre com a apresentação do que o canal entende por delito, e se fecha com a punição e/ou pedido de perdão pelo delito cometido. Esse arco é realizado através de recursos narrativos de edição, como letreiros que explicitam o que ocorreu antes e depois, ou pela própria montagem, que divide o que são esses dois momentos.

O Momento 1 compreende a demonstração de uma ação considerada uma infração legal ou ofensa em relação à polícia, por vezes atreladas a uma manifestação de orgulho com relação à disposição de afrontar a autoridade policial. Essa ação, que define o motivo do pedido de desculpas conseguinte, pode se dar a ver em distintos formatos: em sua maioria, são textos, fotografias, ou vídeos produzidos pelos próprios acusados de transgressão, postadas em redes sociais ou não, aos quais os policiais tiveram acesso. Há ainda vídeos que são produzidos pelos próprios policiais.

Já o Momento 2 se refere à demonstração de arrependimento e pedido de desculpas por parte do sujeito, pela ação apresentada no Momento 1, que pode incluir a exibição de punição (seja em forma de humilhação ou até de constrangimento físico visível) e elogios ao corpo policial. Os vídeos que apresentam ambos os momentos de forma bem demarcada são 72% da nossa amostra (26 em 36 vídeos analisados). Outros 5,6% (2/36) mostram apenas algo mais próximo do Momento 1, ou seja, uma demonstração de um possível ato considerado ofensivo à polícia ou criminoso. É esse o caso do vídeo 26 da playlist no qual é exibido o vídeo de dois jovens ao volante, com uma arma e um cigarro (que o letreiro insinua ser de maconha) nas mãos, no qual não se efetiva um pedido de desculpas, e há um letreiro chamando o espectador para a procura e reconhecimento dos rapazes com a frase: "Compartilhe. Vamos ajudar a localizar esses vagabundos". Podemos perceber que, apesar de não haver um pedido de perdão, existe o desejo explicitado de que eles sejam encontrados para que ele se efetive. Nesse vídeo, particularmen-

te, é possível entrever uma relação imbricada entre aspectos da vigilância e do flagelo em praça pública: é preciso rastrear esses sujeitos para, então, expor sua miséria em um momento de punição pública.

Alguns vídeos (14%, 5 em 36) apresentam apenas o que poderia se caracterizar como Momento 2: o vídeo 2, por exemplo, exhibe uma cena, filmada com celular, de um corpo boiando em um rio urbano e, logo em seguida é inserido um outro vídeo no qual um sujeito (que quer-se dar a entender ser o mesmo do momento anterior o que, porém, é possível averiguar) aparentemente hospitalizado e com dor, com um colar cervical, diz que tentou fugir e emite palavras de apoio à polícia.⁶

É importante ressaltar que, em diversos vídeos, o Momento 2 parece ocorrer dentro de uma delegacia policial. Por exemplo, no vídeo 9, no qual o sujeito é filmado contra uma parede com o emblema da Polícia Militar do Alagoas, ou no 27, uma compilação de outros oito vídeos provenientes de emissoras diversas que mostram entrevistas com pessoas detidas, em diversos estados de vulnerabilidade, sendo expostas às câmeras. Há ainda quatro vídeos nos quais o Momento 2 ocorre dentro de viaturas. Esses exemplos ressaltam um caráter de ilegalidade⁷ não apenas dos produtores dessas imagens, sejam eles repórteres, policiais ou amadores, como também do próprio canal Apoio Policial como um todo, por exibir conteúdo sem autorização expressa das pessoas retratadas.

Momento 1, o delito

O material midiático apropriado como fonte para a composição do Momento 1 na edição dos vídeos tem origem em dois formatos principais: em torno de 40% (14/36) deles são vídeos filmados com câmeras de celulares e em torno de 25% (10/36) são prints provenientes de redes sociais (notoriamente, do Facebook). Ainda, encontramos fotografias (2/36), câmeras digitais que não conseguimos especificar (3/36) e uma ocorrência de imagens de câmera de segurança (1/26).

Na categoria “mote principal”, buscamos identificar o motivo central para a represália sofrida pelo sujeito em vídeo. Os mais recorrentes foram ameaça de morte indireta (33%) e ofensa direcionada à polícia (33%). No primeiro caso, foram considerados os vídeos em que havia afirmação de que “a polícia”, de modo amplo, deveria morrer ou iria sucumbir em confronto. No segundo caso, contabilizaram-se os materiais midiáticos que não mencionavam morte mas traziam xingamentos, gestos considerados ofensivos direcionados a policiais, viaturas ou delegacias, e atos de vandalismo contra propriedade policial. É interessante notar ainda que apenas em 8% dos casos (3 vídeos) o momento 1 é conformado por ameaça objetiva de morte direcionada a policiais individualmente. E em apenas um vídeo há flagrante de infração.

Momento 2, a punição e o arrependimento

Dos 36 vídeos analisados, em 27, o Momento 2 é filmado a partir de celular. Há ainda três ví-

deos filmados por câmeras digitais e dois vídeos que trazem trechos de programas de televisão, notadamente, de programas que acompanham a ação policial de emissoras como SBT, Record e Band.

A grande maioria, 27 dos 36 vídeos, traz um pedido de desculpas explícito no Momento 2. Há também um vídeo no qual não há pedido, mas os sujeitos aparecem em situação de humilhação. Além disso, em 16 vídeos o Momento 2 ocorre em um ambiente fechado, que pode ser uma delegacia policial, como no vídeo 9, já mencionado. Há ainda quatro vídeos nos quais o Momento 2 ocorre dentro de viaturas. Em 17 vídeos, o acusado da transgressão é explicitamente coagido a pedir perdão no Momento 2. No vídeo 6, por exemplo, um jovem é obrigado a ler um rap escrito em uma folha de papel, pelos policiais, no qual pede perdão pelos seus atos - o ato que havia levado à ação policial foi justamente um vídeo do jovem cantando um rap crítico à polícia, com ameaças que matariam policiais caso entrassem na favela. É curioso como, contraditoriamente, esse tipo de situação exibe um arrependimento que ocorre mediante a coerção policial, o que poderia inclusive relativizar a veracidade desses depoimentos.

Em quase metade dos vídeos do Momento 2 não é possível afirmar quem filma (17 dos 36). Há nove vídeos explicitamente filmados por policiais e dois nos quais são os próprios sujeitos acusados da transgressão que filmam. Há sete vídeos nos quais o policial que participa do Momento 2 ou a delegacia no qual o vídeo é gravado são identificados explicitamente. Não é possível afirmar se isso ocorre por desinteresse dos policiais em aparecerem, por uma questão de segurança pessoal ou mesmo para evitarem serem acusados de abuso policial.

Narração

Buscamos estudar, com essa categoria, como se dá a voz narrativa nesse vídeo. Para tal, utilizamos a noção oferecida por Uri Margolin, segundo a qual "um narrador é uma função, lugar ou categoria linguisticamente indicada, textualmente projetada e construída pelo leitor, na qual o ocupante não precisa ser pensado em termos além do papel comunicativo"⁸ (Margolin, 2009: 351). Observamos que a função do narrador está principalmente associada aos letreiros, com a adição de textos escritos sobre o conteúdo audiovisual apresentado,⁹ que se encarregam de definir direcionamentos factuais ou de falar ao espectador.

Encontramos que dois terços (24/36) dos vídeos apresentam narração na 3ª pessoa do discurso que, em português, designa o narrador impessoal, observador. Outros 5 vídeos o posicionam 1ª pessoa, o "eu" narrador. A narração está presente em torno de 80% dos vídeos. Essa maioria representa, ao nosso ver, uma forte interferência de função interpretativa das imagens que são mostradas, na sequência em que são mostradas, de tom assertivo e com o uso informal da linguagem.¹⁰ Além disso, acreditamos que o uso da terceira pessoa, que se mostra onisciente nos vídeos (demonstra conhecimento dos desfechos e repercussões dos fatos narrados) é um recurso linguístico que reforça o papel de autoridade em relação aos registros editados. Essa autoridade, por sua vez, apoia e valida a ação policial a partir de trechos como "Respeite a dor

alheia. Respeite os policiais. E saiba que policiais tbm tem amigos”,¹¹ e “Depois que morre uma praga dessa, aparece um monte de ‘defensores’, viram trabalhadores e pai de família”.¹² Há ainda exceções nas quais a terceira pessoa cede espaço para um narrador em primeira pessoa que se apresenta como parte da Polícia, como nos vídeos 23 e 28 nos quais podemos ver as frases “Não me pergunte se sou capaz, apenas me dê a missão”¹³ e “Beleza. Já que ele é o terror, vamos trocar uma ideia 'bigode a bigode'”,¹⁴ respectivamente.

Edição: práticas de remix

A maior parte dos vídeos da playlist é composta pela montagem e justaposição de materiais midiáticos diversos. A estrutura mais recorrente na playlist – que apresenta a vinheta de abertura do canal Apoio Policial Oficial, o momento 1 e o momento 2 – já é por si só uma colagem, e o sentido é dado pela concatenação desses recortes midiáticos em sucessão narrativa. Ressaltamos a particularidade de produção ligada à circulação digital como aspecto fundante da playlist “Perdão pelo vacilo” - caracterizando todo seu conteúdo, invariavelmente, como original e ressaltando o caráter narrativo de suas produções.

Na categoria específica de observação de remix, registramos se havia mais elementos inseridos na estrutura, a dizer, vídeos, imagens, músicas e efeitos sonoros (externos aos enquadrados em Momentos 1 ou 2), tendo em vista o entendimento de remixes como operações de montagem, cópia, recorte e colagem viabilizadas pelas tecnologias digitais (Lemos, 2004; Navas, 2010). Dos 36 vídeos da playlist, 14 (39%) se enquadraram nessa categoria.

Punição e divertimento

Um elemento de remix, particularmente, nos chamou atenção. A categoria relativa à presença do que chamamos de “risada maléfica” surge da observação da repetição desse elemento adicionado na edição. Trata-se do som de uma risada masculina em tom bastante grave, lenta e caricata – típica de personagens ficcionais associados com o mal, como vilões e monstros – que é adicionado em 28% dos vídeos. A observação desse recurso se mostrou interessante pois, juntamente com outros elementos de edição (como remix com vídeos, sons de choro infantil, músicas e letrados com termos jocosos), parece apontar para uma dimensão humorística que perpassa o conjunto dos vídeos de “perdão pelo vacilo”. O som da risada é adicionado normalmente ao final dos vídeos, compondo uma espécie de conclusão que demonstra divertimento com a subjugação praticada pelo poder policial.

Um exemplo que demarca bem o uso do som de risada pode ser visto no vídeo 16, “Um recado para os 'parças'”. Neste vídeo, são apresentados maços de dinheiro e armas em uma mesa, enquanto uma voz masculina, com sotaques e gírias comumente associados à periferia da cidade de São Paulo, enaltece as posses ali apresentadas e diz que indicará a receita para chegar ao sucesso. Nesse momento, a câmera passa por algemas que não tinham sido mostradas antes, a

voz muda de sotaque, assumindo um tom padrão, e diz que a receita é trabalhar o mês inteiro para ter seu próprio dinheiro. Assim, o vídeo se revela como uma "brincadeira", indo da simulação de ostentação do crime à cena de uma apreensão policial. No momento em que essa transição acontece, é inserida na edição do vídeo o som de risada maligna. Apesar deste ser um vídeo anômalo na lista, por não mostrar tão marcadamente os momentos 1 e 2, o som da risada é conjugado ao momento em que a mensagem é de derrota do crime, reiterando que há apreciação pela mudança de discurso e indicando a dimensão humorística da peça audiovisual.

Além do vínculo da playlist com o meme de internet "peço perdão pelo vacilo", conforme indicado anteriormente, há outros recursos utilizados que reforçam o possível entendimento de humor nos vídeos. No vídeo "Zuou no banco da frente e parou no corró na parte de trás", por exemplo, a transição entre o momento 1 e o momento 2 é feita com a inserção de uma cena do clássico seriado de comédia Chaves, em que o personagem recita uma fala sobre arrependimento.

Outro exemplo pode ser visto no vídeo 32, "Plantou ameaça contra a PM e colheu coisa pior",¹⁵ onde um jovem é filmado pintando uma parede por cima de uma pixação que incita a morte de policiais. Como é possível ver na FIG. 2, o vídeo é editado com a inserção de um emoji e letreiro, ambos de cunho descontraído e contrastantes com a ocasião de punição, explicitando que a piada é justamente a exibição da redenção coagida do jovem que presumidamente ameaçou a polícia. Vale notar que a inserção do emoji cobrindo o rosto da pessoa na imagem não cumpre função de anonimização do indivíduo, uma vez que suas feições são mostradas abertamente em momento anterior no vídeo: trata-se mesmo de recurso gráfico para produção de humor.

FIGURA 2

Captura de tela mostrando a edição feita no vídeo 32, com adição de letreiro e emoji. Fonte: Disponível em: <https://www.youtube.com/user/ApoioPolicial0ficial>. Consulta em 25 de outubro de 2016.



VIGILÂNCIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DIGITAIS

Em primeiro lugar, percebemos que parte dos vídeos produzidos - os que potencialmente são realizados a partir das autoridades policiais “capturando” conteúdos expostos nas redes para a conseqüente gravação do momento de humilhação - são possíveis graças a um ambiente de vigilância distribuída no ambiente digital. Explicamos: para Fernanda Bruno, ao utilizarmos redes sociais, produzimos rastros digitais, “pegadas que deixamos nas redes de comunicação distribuída, especialmente na internet, onde toda ação deixa um rastro potencialmente recuperável, constituindo um vasto, dinâmico e polifônico arquivo de nossas ações, escolhas, interesses, hábitos, opiniões, etc. (Bruno, 2013: 684). A vigilância distribuída, segundo Bruno, é o “monitoramento de ações e comunicações no ciberespaço”, que é convertido em “informações que irão compor bancos de dados e perfis computacionais que buscam antecipar preferências, tendências, escolhas, traços psíquicos ou comportamentais de indivíduos ou grupos.” (Bruno, 2006: 153).

É importante ressaltar que, embora se trate de práticas que são realizadas em um ambiente de *big data*, a vigilância realizada nos vídeos de “Peço perdão pelo vacilo” não são apresentadas como fruto de análises de grandes bancos de dados ou resultados de perfis computacionalmente traçados. Antes, o contrário: a ação parece ser bastante manual, pessoal e localizada, com as autoridades policiais ou apoiadores “capturando” conteúdos expostos nas redes. Aparentemente, o que é realizado na playlist se aproxima de uma “versão rudimentar” do que formulou Fernanda Bruno sobre a vigilância distribuída no ambiente digital, mas que só é possível graças à rastreabilidade que esse ambiente propicia.

Em segundo lugar, acreditamos que a midiaticização do perdão a partir de uma coerção explícita da ação policial (ou de apoiadores dessa ação) que constatamos na playlist “Perdão pelo vacilo”, em certa medida, distancia-se das práticas de julgamento estabelecidas pelos Estados Modernos. Em outras palavras, quando policiais - ou apoiadores da polícia - atuam à revelia das atribuições da corporação, inclusive de forma ilegal, e se dedicam a filmar e dar publicidade a um arrependimento que foge ao processo de condenação (nem ao menos é peça formal para o inquérito), eles se distanciam dos métodos burocratizados pelos quais o Estado Moderno estabeleceu seus processos de penalização: a detenção, o inquérito, a acusação, o julgamento, a condenação e a prisão. O arrependimento dos que “pedem perdão pelo vacilo” não é um julgamento efetivo perante a legislação, mas um julgamento perante a opinião pública, mais especificamente, de uma “praça pública digital”, dos usuários de redes sociais que acessem e compartilhem esses conteúdos.

Nesse sentido, percebemos que esse flagelo midiaticizado do “peço perdão pelo vacilo” se aproxima, ainda que com ressalvas, das práticas que Foucault descreve no período anterior aos Estados Modernos, isto é, da aplicação de penas em praça pública com o objetivo de comover a sociedade e, a partir dessa comoção, reforçar relações de poder do Estado perante a ordem pública. Não por acaso, selecionamos o trecho de Vigiar e Punir (1999) no qual Damiens, francês

condenado à morte em 1757, precisa pedir perdão pelo crime ainda que sua sentença já esteja dada - o esquartejamento. Aos confessores, presentes durante todo o ritual de execução, Damians pede “Perdão, meu Deus! Perdão, Senhor” (Foucault, 1999: 3).

É importante ressaltar que, obviamente, não estamos afirmando que a “peço perdão pelo vacilo” é equivalente às brutais penas anteriores ao estabelecimento do Estado Moderno. Até o ponto que os vídeos podem comprovar, apesar de alguns indícios, não há agressão física explícita aos transgressores que são representados na playlist, o que é regra nas condenações em praças públicas medievais. Além disso, há um elemento metafísico no pedido de perdão medieval que não percebemos nos vídeos de humilhação policial atuais, que é a súplica não apenas aos executores, mas também a Deus, ou em última instância, à possibilidade de expiação no inferno.

Contudo, em ambas as situações, há uma necessidade de publicização do perdão, ainda que isso não tenha impacto algum na condenação do transgressor. Em ambas as praças públicas, na medieval e na digital, existe um esforço de que o pedido de arrependimento do fora-da-lei se torne público, e alcance e comova uma audiência que vai além dos executores da pena: é preciso que a sociedade veja que o criminoso se arrepende de seus atos e que reforce a autoridade de quem o condena, que ele sirva de exemplo. E mais, em ambas as situações, as “autoridades” cuidam para que o arco narrativo se encerre com o transgressor subjugado, desprovido de poder, preferencialmente imobilizado.

Essas práticas parecem não se encaixar no que Foucault descreve como o processo disciplinar dos Estados Modernos, que são marcados pela transformação da pena em “um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça”, mecanismo esse exercido por “um exército inteiro de técnicos” que “substitui o carrasco, anatomista imediato do sofrimento” (Foucault, 1999: 15-16). Os vídeos de “peço perdão pelo vacilo” são antes o contrário: não são técnicos, mas pessoais, por vezes sarcásticos; não possuem um mecanismo administrativo que desonera a justiça, antes o contrário, pouco contribuem com os inquéritos ou a execução das penas judiciais, mas servem a outros propósitos; e, talvez o mais relevante: todo o produto é uma autonomia imediata do sofrimento.

Dessa forma, propomos a reflexão que os vídeos “peço perdão pelo vacilo” tensionam o que Foucault descreveu em relação aos processos disciplinares. O que a polícia (ou seus apoiadores) fazem é um processo de coerção distinto, que se aproveita das possibilidades de uma sociedade midiaticizada para empregar ações personalistas de vigilância em rede e que culminam em um flagelo público, no mínimo, distinto do que é previsto para a corporação. Como uma espécie de vestígio de práticas anteriores aos processos disciplinares de condenação, os conteúdos de “peço perdão pelo vacilo” parecem ser uma forma de reforço e manutenção das relações de poder das autoridades policiais a partir da publicização do arco narrativo da transgressão e do flagelo.

NOTAS

- * Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestranda, therezanardelli@gmail.com
- ** Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestranda, maiana.assc@gmail.com
- *** Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestrando, obruno10@gmail.com
- **** Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Doutora, joana.ziller@gmail.com
1. Até a data da publicação deste artigo, o canal já contava com mais de 113 mil inscritos.
 2. Uma playlist é uma série de vídeos ordenados que se reproduzem sucessiva e automaticamente para o usuário do YouTube. No caso da playlist selecionada, ela foi criada pelos administradores do perfil “Apoio Policial Oficial”. Há playlists que são geradas automaticamente pelo YouTube.
 3. A playlist se encontra disponível através do link <https://www.youtube.com/playlist?list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B>. Consultado em 4 de novembro de 2016.
 4. Disponível em: <https://www.youtube.com/user/ApoioPolicialOficial/about>. Consulta em 25 de outubro de 2016.
 5. Disponível em: <https://www.youtube.com/user/ApoioPolicialOficial/playlists>. Consulta em 25 de outubro de 2016.
 6. Mais especificamente à ROCAM (Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas), subdivisão da Polícia Militar. O jovem diz: “tentei dar o pinote na ROCAM, parece que não, mas a ROCAM é foda”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o7d1-TEHjn0&index=2&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B>. Consulta em 04/10/2016.
 7. Segundo o Artigo 20, Capítulo 2 do Código Civil Brasileiro, garante o direito de imagem. (Código Civil Brasileiro, 2008).
 8. Tradução livre para: “A narrator is a linguistically indicated, textually projected and readerly constructed function, slot or category whose occupant need not be thought of in any terms but those of a communicative role”
 9. Aqui, analisamos apenas os textos inseridos no qual localizamos uma função narrativa, e ignoramos um texto frequente que é o de “Visite nossa Página no Facebook FANPAGE APOIO POLICIAL” (*sic*), por não o considerarmos relevante nesse sentido.
 10. Exemplo em terceira pessoa: “No *face* todo mundo é valente” (grifo nosso). Vídeo 29, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Y-cFCW-KR8k&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0-Fj7nuPtaVqAR8B&index=27>. Consulta em 04 nov. 2016. Exemplo em terceira pessoa: “Missão cumprida? *Opa!!!* Não...*Espera um pouquinho* ...Não me pergunte se sou capaz, apenas me dê a missão (*sic* ;

grifo nosso). Vídeo 23, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i80BZns3fEo&index=23&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B>. Consulta em 04 nov. 2016.

11. Vídeo 35 da playlist: "Zombou a morte do PM e a casa caiu - Apoio Policial". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZS0gd73IQGs&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B&index=35>. Consulta em: 04 nov. 2016.
12. Vídeo 21 da playlist: "Meliantes armados fazem ameaças". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JXsbJP7VaFM&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B&index=21>. Consulta em: 04 nov. 2016.
13. Vídeo 23 da playlist: "Jogaram bomba na base da PM e... ". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i80BZns3fEo&index=23&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B>. Consulta em: 04 nov. 2016.
14. Vídeo 28 da playlist: "Quando o crime vira o creme". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GbutY7cz7z4&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B&index=28>. Consulta em: 04 nov. 2016.
15. Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=172geTRTmyU&index=32&list=PLSg0G2170fo1b2mAPN0Fj7nuPtaVqAR8B>. Consulta em 04 nov. 2016.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Código Civil (2008). *Código civil brasileiro e legislação correlata*. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas.
- Bruno, F. (2006). Dispositivos de vigilância no ciberespaço: duplos digitais e identidades simuladas. *Fronteiras-estudos midiáticos*, 8 (2), 152-159.
- Bruno, F. (2013). *Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade*. Porto Alegre: Sulina.
- Foucault, M. (1996). *Ordem do discurso (A)* (Vol. 1). Edições Loyola.
- Foucault, M. (1988). *História da sexualidade I: a vontade de saber*; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e JA Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder*; organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 4.
- Foucault, M. (2000). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramallete. 22º ed. Petrópolis: Ed. Vozes.
- Hepp, A. (2014). As configurações comunicativas de mundos midiaticizados: pesquisa da midiaticização na era da “mediação de tudo”. *MATRIZES*, 8 (1), 45-64.
- Margolin, U. (2009). Narrator. In Hühn, Peter et al.(eds.): *Handbook of narratology*. Berlin, New York: Walter de Gruyter

- Neto, P. M. (1999). Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In Carvalho, J. M. et. al. *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 129-148.
- Leal, B. S. (2014). Quando uma notícia é parte da história: as mídias informativas e a identidade narrativa. *Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação*, 17(3).
- Lemos, A. (2004). *Cibercultura: Tecnologia e Vida Social na Cultura Contemporânea*. Porto Alegre: Sulina.
- Navas, E. (2010). Regressive and reflexive mashups in sampling culture. In Sonvilla-Weiss, S. *Mashup cultures*. New York: Springer.
- Shifman, L. (2014). *Memes in digital culture*. Mit Press

